194
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº 4.383 DE 23/12/2008

"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita em R$ 65.490.183,36 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 65.490.183,36 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS, PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2°. O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2009, estima a Receita em R$ 65.490.183,36 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) e fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R$ 2 600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), e em R$ 62.890.183,36 (Sessenta e dois milhões, oitocentos e noventa mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) a Despesa Consolidada da Prefeitura Municipal. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em R$ 11.742.459,99 (Onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

§1°. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	57.120.183,36
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	8.841.300,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1 910.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	314.800,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43 905.083,36
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.149.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	8 370.000,00

2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....7.150.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS.....70.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....1.150.000,00
TOTAL.....65.490.183,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 11.742.459,99
TOTAL.....11.742.459,99

§2°. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação Institucional, Funcional - Programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	2.600.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito	1.105.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.606.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Educação	19.182.160,00
07.00	Secret Mun. de Des. Social e Família	1.370.000,00
08.00	Secretaria Municipal De Des Econômico	690.000,00
09.00	Secretaria Municipal De Des. Rural	1.030.000,00
10.00	Secretaria Municipal De Meio Ambiente	510.000,00
11.00	Secretaria Mun. De Planj. E Orçamento	885.000,00
12.00	Secretaria Municipal De Obras e Des. Urb.	14.664.380,01
13.00	Reserva de Contingência	100.000,00
18.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.458.325,00
17.00	Fundo Municipal de Saúde	10.182.518,35
16.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	66.000,00
15.00	Funrebompm de Canoinhas	348.000,00
20.00	Fundo de Desenvolvimento Rural	3.945.000,00
14.00	Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	360.800,00
19.00	Fundação Cultural de Canoinhas	387.000,00
	TOTAL	65.490.183,36
	Transferências Financeiras	11.742.459,99
	TOTAL	11.742.459,99

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	2.600.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.356.380,01

06	SEGURANÇA PÚBLICA	560.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.859.325,00
10	SAÚDE	10.182.518,35
12	EDUCAÇÃO	19.242.160,00
13	CULTURA	387.000,00
15	URBANISMO	3.051.500,00
16	HABITAÇÃO	35.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	510.000,00
20	AGRICULTURA	4.915.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	690.000,00
26	TRANSPORTES	8.876.500,00
27	DESPORTO E LAZER	360.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.764.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	65.490.183,36
	Transferências Financeiras	11.742.459,99
	TOTAL	11.742.459,99

III – CLASSIFICAÇAO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
31	AÇÃO LEGISLATIVA	2.600.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	885.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.797.380,01
181	POLICIAMENTO	234.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	66.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.793.325,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	10.152.518,35
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.411.160,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	110.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.661.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	387.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.100.000,00
482	HABITAÇÃO URBANA	35.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	510.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	4.915.000,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	590.000,00

695	TURISMO	100.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	1.901.500,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.876.500,00
812	DESPORTE COMUNITÁRIO	360.800,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.814.000,00
845	TRANSFERÊNCIAS	450.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	65.490.183,36
	Transferências Financeiras	11.742.459,99
	TOTAL	11.742.459,99

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0000	Operações Especiais	3.764.000,00
0001	Processo Legislativo	2.600.000,00
0002	Organização e Modernização Administrativa	2.842.000,00
0014	Administração Superior	1.105.000,00
0015	Economia Melhor	590.000,00
0016	Transporte Escolar	2.435.000,00
0017	Educação Eficiente	1.536.160,00
0019	Alimentação Escolar	771.000,00
0020	Assistência Social	1.335.000,00
0021	Meio Ambiente e População Consciente	210.000,00
0022	Planejamento Eficiente	885.000,00
0023	Agricultura Eficaz	525.000,00
0025	Obras e Serviços Públicos	2.574.380,01
0026	Melhoria da Assistência Social	55.000,00
0027	Assistência à Saúde em Geral	2.020.000,00
0028	Assistência ao Menor	66.000,00
0029	Cidade Segura	348.000,00
0030	Melhoria nas Atividades Esportivas	360.800,00
0031	Cultura ao Alcance de Todos	387.000,00
0101	Educação de Qualidade para Todos	14.440.000,00
0102	Desenvolvimento Social e da Família	35.000,00
0103	Melhoria nas Vias Urbanas	7.750.000,00
0105	Crescimento e Desenvolvimento Econômico	100.000,00
0106	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	505.000,00
0107	Meio Ambiente Sustentável	300.000,00

0108	Estradas Conservadas	1.126.500,00
0109	Iluminação Pública Eficiente	1.901.500,00
0110	Trânsito Seguro	212.000,00
0112	Saúde de Qualidade aos Canoinhenses	8.162.518,35
0118	Programa Porteira Adentro	594.000,00
0120	Desenvolvimento Social e da Família - FMAS	1.403.325,00
0122	Prog Municipal de Incentivo à Fruticultura	351.000,00
0130	Programa de Incentivo à Pecuária	3.000.000,00
0131	Coleta de Resíduos	1.100.000,00
9999	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	65.490.183,36
	Transferências Financeiras	11.742.459,99
	TOTAL	11.742.459,99

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		51.152.004,35
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	28.556.435,99
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	22.095.568,36
Despesas de Capital		14.238.179,01
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	12.794.179,01
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	130.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	1.314.000,00
Reserva de Contingência		100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	65.490.183,36

Transferências Financeiras	11.742.459,99
TOTAL	11.742.459,99

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Art.3°. O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 57.885.000,00 (Cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 11.742.459,99 (Onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e fixa as Despesas em R$ 46.142.540,01 (Quarenta e seis milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo).

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento

1. RECEITAS CORRENTES.....49.545.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA.....6.493.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....1.900.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL.....248.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....38.777.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....2.127.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....8.340.000,00
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....7.150.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS.....40.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....1.150.000,00
TOTAL GERAL.....57.885.000,00

§2°. A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	7.356.380,01
06	SEGURANÇA PÚBLICA	212.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.335.000,00
12	EDUCAÇÃO	19.242.160,00
15	URBANISMO	3.051.500,00
16	HABITAÇÃO	35.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	510.000,00
20	AGRICULTURA	970.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	690.000,00
26	TRANSPORTES	8.876.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.764.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
	TOTAL	46.142.540,01
	Transferências Financeiras	11.742.459,99
	TOTAL	11.742.459,99
	TOTAL GERAL	57.885.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		33.097.210,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.351.160,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.246.050,00
Despesas de Capital		12.945.330,01
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	11.501.330,01
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	130.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização de Dívida	1.314.000,00
Reserva de Contingência		100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL		46.142.540,01

Transferências Financeiras	11 742.459,99
TOTAL GERAL	11.742.459,99

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4°. O Orçamento da entidade Fundo Mun de Assistência Social para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 946.325,00 (Novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 512.000,00 (Quinhentos e doze mil reais) e fixa as despesas em R$ 1.458.325,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES. 946.325,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA. 300,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 11.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 934.025,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... 1.000,00
TOTAL..... 946.325,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 512.000,00
TOTAL..... 512.000,00
TOTAL GERAL..... 1.458.325,00

201
NÚMERO
RUBRICA

§2°. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.458.325,00
	TOTAL	1.458.325,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		1.300.125,00
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	1.300.125,00
Despesas de Capital		158.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	158.200,00
TOTAL		1.458.325,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5°. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 3.604.058,36 (Três milhões, seiscentos e quatro mil, cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 6.578.459,99 (Seis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) e fixa as Despesas em R$ 10.182.518,35 (Dez milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... .... 3.574.058,36
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA..... .85.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL.....40.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... .....3.444.058,36
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... .....5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 30.000,00
2.1 ALIENAÇÕES DE BENS 30.000,00
TOTAL..... . ..... 3.604.058,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... ....6.578.459,99
TOTAL..... .. .. 6 578.459,99
TOTAL GERAL..... ....10.182.518,35

§2°. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	10.182.518,35
	TOTAL	10.182.518,35

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		9.633.326,15
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.075.275,99
3.3.00.00..00.0000.00	Outras Despesas Correntes	3.558.050,16
Despesas de Capital		549.192,20
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	549.192,20
TOTAL		10.182.518,35

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6°. O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) e fixa as Despesas em R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES..... 14.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA. 1.000,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.. .....10.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... .....1.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... .....2.000,00
TOTAL..... .....14.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....52.000,00
TOTAL..... .....52.000,00
TOTAL GERAL..... 66.000,00

§2°. A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza. distribuídas da seguinte forma.

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00
	TOTAL	66.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		63.000,00
3.3.00.00..00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	63.000,00
Despesas de Capital		3.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	3.000,00
TOTAL		66.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS - FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7°. O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 258.000,00 (Duzentos e cinqüenta e oito mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e fixa as Despesas em R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais).

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES.....258.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA.....240.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL.....8.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....10.000,00
TOTAL..... 258.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 90.000,00
TOTAL..... 90.000,00
TOTAL GERAL..... 348.000,00

204
NÚMERO
RUBRICA

§2°. A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	348.000,00
	TOTAL	348.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		174.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	174.000,00
Despesas de Capital		174.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	174.000,00
TOTAL		348.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8°. O Orçamento da entidade Fundação de Esportes para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 360.800,00 (Trezentos e sessenta mil e oitocentos reais).

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capitais, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos. com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES..... ..... 0.800,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA.. ....9.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... 800,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.. ..... 1.000,00
TOTAL..... ....10.800,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....350.000,00
TOTAL..... ....350.000,00
TOTAL GERAL..... .....360.800,00

§2°. A Despesa da entidade FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuidas da seguinte forma:

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	360.800,00
	TOTAL	360.800,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		340.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	160.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	180.800,00
Despesas de Capital		20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
TOTAL		360.800,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9°. O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais)

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES.....27.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA..... 25.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL.....1.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....1.000,00
TOTAL.....27.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....360.000,00
TOTAL.....360.000,00
TOTAL GERAL.....387.000,00

§2°. A Despesa da entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuidas da seguinte forma:

206
NÚMERO
RUBRICA

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código		FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA		387.000,00
		TOTAL	387 000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		367.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	217.000,00
Despesas de Capital		20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
TOTAL		387.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10. Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 2.745.000,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 3.975.000,00 (Três milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento

1. RECEITAS CORRENTES..... 2.745.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA.. . . ..1.988.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL..... .....5.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... .....750.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....2.000,00
TOTAL..... ....2.745.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS. 1.200.000,00
TOTAL..... 1.200.000,00
TOTAL GERAL..... .....3.945.000,00

§2°. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma.

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	3.945.000,00
	TOTAL	3.945.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		3.785.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.785.000,00
Despesas de Capital		160.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	160.000,00
TOTAL		3.945.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 0,00 (Zero reais), as transferências financeiras do tesouro municipal em R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais).

§1°. A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... .....2.600.000,00
TOTAL..... 2.600.000,00
TOTAL GERAL..... .....2.600.000,00

§2°. A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	2.600.000,00
	TOTAL	2.600.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes		2.391.543,20
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.820.000,00

208
NÚMERO
RUBRICA

3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	571.543,20
Despesas de Capital		208.456,80
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	208.456,80
TOTAL		2.600.000,00

Art. 12. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo

UNIDADE GESTORA. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

		R$ 1,0(
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	100.000,00

RISCOS FISCAIS

Descrição	Valor
Arrecadação de tributos menor do que a prevista no orçamento	50.000,00
Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.	50.000,00
TOTAL	100.000,00

§1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2°. Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3°. Não se efetivando até o dia 20/12/2009 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais Suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 13. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163/2001 suas alterações e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina - TCE/SC.

§1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações, mediante decreto, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§2°. Durante a execução orçamentária de 2009, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2009.

Art. 13- A. O Poder Executivo, preferencialmente, observará a execução das atividades programáticas a seguir especificadas, podendo para tanto suplementar o orçamento municipal do exercício de 2009.

I - Pavimentação das vias públicas de tráfego do transporte coletivo público,

II - Pavimentação das vias públicas com seus projetos aprovados e financiamentos contratados ou em fase de contratação;

III - Repasse para ASPS no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais),

IV - Alocação de recursos destinados à adesão ao CIGA - Diário Oficial dos Municípios,

V - Inclusão do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos,

VI - Pavimentação asfáltica da Rua José Lulu Vieira, no mínimo entre o trecho da Av. Expedicionário até a Rua Otávio Tabalipa;

VII - Pavimentação asfáltica da Rua Otávio Tabalipa, até a altura do Mercado PegPag;

VIII - Pavimentação asfáltica da Rua Alcir Woitexem, até a Rua Alvino Voigt e seguindo por está até a Rua Jácob Scheuer;

IX - Pavimentação asfáltica da Rua Júlio Budant Neto,

X - Pavimentação asfáltica da Rua Paula Pereira até a BR-280;

XI - Pavimentação asfáltica da Rua Bento de Lima, no mínimo entre o trecho da Rua Nazir Cordeiro até a Rua Adolfo Bading,

XII - Pavimentação asfáltica da Rua Waldemiro Olsen, principalmente no trecho entre a Rua Adolfo Bading e a Rua Nazir Cordeiro,

XIII - Pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Mayer, principalmente nos fundos do Supermercado Bruda;

XIV - Construção de Escola Municipal de 1° Grau no Loteamento Vila Verde,

XV - Construção de quadra de esportes na esquina das Ruas Waldemiro Olsen com a Rua Adolfo Bading;

XVI - Troca de Tubulação para escoamento de águas pluviais na esquina formada pelas Rua Felipe Schmidt com Rua Benjamin Constant; com tubos de no mínimo 80 com (oitenta centímetros) de diâmetro,

XVII - Construção da Sede propria para o Centro de Apoio Psicosocial - CAPS

XVIII - Pavimentação com anti-pó, da servidão que faz a ligação entre a nova ala e a antiga ala do Hospital Santa Cruz e dá acesso a unidade de coleta de sangue do HEMOSC.

Parágrafo único: As Emendas Aditivas que deram origem ao presente artigo estão contidas nos anexos desta Lei Orçamentária.

Art. 14. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidos;

III - superávit financeiro do exercício anterior;

IV - convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício

Art. 15. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§1°. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3° da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8°, parágrafo único e 50, I da LRF

§2°. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8°, 42 e 50, I da LRF.

Art. 16. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu Excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Durante o exercício de 2009 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 18. Comprovado o interesse publico municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsao para concessão de revisão e/ou correção salarial

211
NÚMERO
RUBRICA

Parágrafo Único - As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo

Art 21. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante lei específica, a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportiva, Cultural, Associativista e outras que desenvolvam ações de interesse do município.

Art. 22. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir no exercício de 2009 os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2008.

Art.23. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, sendo revogadas as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 23 de dezembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 23/12/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Financas